



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 227 - DE 14 DE MARÇO DE 2000.

**AUTORIZA A PRESIDÊNCIA A CONTRATAR OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE
ADVOGADO PARA PROMOVER MEDIDAS QUE ESPECIFICA.**

VEREADOR MILTON DANTE, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o inciso I, alínea "i", do artigo 23, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, nos termos do Artigo 23, III, alínea "b", da Resolução nº 216/98 (vigente Regimento Interno da Câmara), autorizado a contratar os serviços profissionais de advogado para promover medidas objetivando "cassação das LIMINARES concedidas no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade promovidas pelo Prefeito Municipal de Mogi Mirim contra a Câmara Municipal, nos processos nºs. 69.796.0/6, origem 86/99, 071.150.9/9-00 e 060.342.010, versando sobre a Lei nº 3.064 de 27/10/98, bem como para promover "ação judicial competente, pelo lançamento, pela Prefeitura, dos carnês de IPTU/2000 sem o desconto aprovado pela Câmara".

Art. 2º - As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária 01.01.001201.3132.00, - Outros Serviços e Encargos, do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 14 de março de 2000.


VEREADOR MILTON DANTE
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral